



EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

A SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará
Outubro/2021

EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO.

O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Orgânica Municipal, bem como o Sistema Municipal de Cultura nº 310/2015 de 21 de agosto de 2015, que regulamentam as ações emergenciais de apoio ao setor da cultura no Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no período de calamidade pública

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000

CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM

FONE: (88) 3569-1218

ocasionado pela Covid-19, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o edital de incentivo à cultura deste município. O presente edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, da Lei nº 8.313, de 23/12/1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura, da Lei nº 12.343 de 2/12/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, Lei nº 310/2015 de 21 de agosto de 2015 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro e Lei nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que lhe for aplicável.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital de Premiação de Incentivo à Cultura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro é uma ação referente ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população de Deputado Irapuan Pinheiro à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, a fim de garantir a continuidade da

formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Deputado Irapuan Pinheiro, e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Corona vírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

O Edital de Premiação de Incentivo à Cultura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro é uma ação continuada que tem a finalidade de fomentar iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

2.2 Os proponentes deverão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias de premiação:

Linguagem
Artes Visuais, Fotografia e Audiovisual.
Artes Cênicas e Dança.
Literatura.

Música.
Artesanato.
Coletivos Culturais e Pontos de Cultura.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Os projetos devem ser submetidos tendo por base as seguintes categorias:

Quant.	Linguagem	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	Artes Visuais, fotografia e audiovisual.	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico das Artes Visuais e suas diversas modalidades e linguagens, tais como: Pintor, Desenhista, cartunista, Escultor, Gravador, Grafiteiro (toda e qualquer produção que abranja Arte Urbana), bem como qualquer ação em Artes Visuais inseridas nas manifestações da Arte Contemporânea, tais como: performance, videoarte, instalação, objeto, web art. Também estão inseridos atuantes na área de fotografia sendo Fotógrafo em suas diversas modalidades, assim como os Colecionadores, curadores, críticos de Arte, galeristas e pesquisadores. Entende-se por Audiovisuais tais como roteirista, diretor, ator, montador e editor entre outros.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
3	Artes cênicas e dança.	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico das artes cênicas (teatro, dança, performances.) que atuem sendo ator, atriz, performer, diretor, dramaturgo, dramaturgista, produtores técnicos em espetáculos, produtores.	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3	Literatura	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da Literatura	R\$ 1.200,0	R\$ 3.600,00

		atuem como: escritor, poeta, cordelista, romancista, contista, cronista, memorialista, dramaturgo, roteirista, novelista, crítico literário, editor, curador, mediador, pesquisador, dentre outros. (com entrega do produto em meio físico)		
Ind.: 18	Música	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico da musica que atuem como: Compositor, Músico, Intérprete, Regente, DJ, Letrista, Artista Popular, Professor de música.	R\$ Ind.: 1.000,00	R\$ 18.000,00
Duplas: 3			Duplas: 1.200,00	3.600,00
Banda (3+ pessoas): 2			Banda (3+): 1.500,00	3.000,00
3	Artesanato	Proposta apresentada por profissionais do segmento artístico do artesanato que atuem com a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural).	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
5	Coletivos Culturais e Pontos de Cultura	Entende-se por Ponto de Cultura: entidade ou coletivo cultural que desenvolva e/ou articule atividades culturais em suas comunidades, territoriais e/ou temáticas, de interesse da Política Pública de Cultura. Entende-se Coletivo Cultural: Grupo, rede ou movimento sociocultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades.	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

3.2. Os projetos devem atender aos critérios especificados neste edital e será avaliado pela Comissão de Avaliação e Homologação.

3.3. Os proponentes que apresentarem projetos com conteúdos artísticos e culturais em formato digital (live, vídeo, etc), e que forem aprovados, deverão ter duração MÍNIMA de 10 (dez) minutos, com suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

3.4. No caso de o projeto resultar na produção de bens culturais materializados, o proponente deverá entregar, na execução do projeto, as obras, a exemplo de: livros, catálogos, revistas e cordéis, em suporte físico, com possibilidade de reprodução e distribuição nos órgãos públicos do município na rede pública de ensino do município de Deputado Irapuan Pinheiro.

3.5. O proponente cede à Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro, por período máximo de 05 (cinco) anos, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

3.6. O apoio do município, através da Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro, com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

3.6.1. Para fins de cumprimento da previsão do item 3.7., em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES,

JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

3.7. Os projetos serão destinados prioritariamente à exibição na rede pública de ensino ou projetos da Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro, a critério do Gestor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Deputado Irapuan Pinheiro, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

4.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoas físicas, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (Anexo II).

4.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com sede e foro no município de Deputado Irapuan Pinheiro, há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Deputado Irapuan Pinheiro, há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

4.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

4.4. Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização do projeto seja o representante legal da instituição proponente.

4.5. No ato da inscrição no Mapa Cultural do Ceará, os proponentes deverão informar como se dará a contrapartida social.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que destinou um valor de R\$ 81.647,00 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais.), por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0028.2.100 – Apoio a Cultura na Crise da Covid-19.

5.2. Para pagamento dos projetos selecionados nas categorias descritas no item 2.2 deste edital, será destinado um montante no valor de R\$ 82.150,00 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais), de acordo com saldo em conta após rendimentos, e será distribuído conforme tabela a baixo:

CATEGORIA		QUANT. DE PROJETOS APOIADOS.	VALOR DO REPASSE
I	Artes Visuais, fotografia e audiovisual.	05	R\$ 6.000,00
II	Artes cênicas e dança.	03	R\$ 4.500,00
III	Literatura	03	R\$ 3.600,00
IV	Música	23	R\$ 24.600,00
V	Artesanato	03	R\$ 3.450,00
VI	Coletivos Culturais e Pontos de Cultura	05	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 82.150,00

6 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará, disponível no link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, para pessoas físicas e pessoas jurídicas, residentes e domiciliadas no Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, no período previsto no anexo I deste edital.

6.1.1. Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição online pela plataforma do Mapa Cultural do Ceará:

a) CPF;

- b) RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- e) Conta bancária. (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica)
- f) Projeto especificado em alguma das categorias descritas no item 3.

6.1.2. Para a inscrição de pessoa jurídica, faz-se necessário a criação do perfil da Pessoa Jurídica no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica.

6.2. Os demais itens solicitados no formulário contido no Mapa Cultural do Ceará serão utilizados como critério de avaliação da proposta.

6.3. Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.4. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Homologação da Lei Aldir Blanc na esfera municipal, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Proposta de Pessoa Física:

a) que tenha como proponente funcionário público, estadual ou municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

b) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União, anterior a março de 2020.

7.1.3. Para PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, ainda que certificados, quando:

a) Estiverem em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) Tiverem em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção da Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo;

c) Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Com fins econômicos;

e) De direito privado sem fins econômicos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

f) Integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

8 – DA COMISSÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão de Avaliação e Homologação, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, nomeada pelo Secretário (a) de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo.

8.2. As propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 05 membros, quais sejam: 04 membros da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, sendo 03 deles da Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo e 01 membro de entidade neutra ou representante da sociedade civil.

8.3. O processo seletivo se dará em duas etapas:

- a seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental de todo material apresentado no Mapa Cultural do Ceará.
- avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
I	Mérito da proposta	0	5
II	Histórico do proponente no desenvolvimento de projetos e ações relacionados à Arte, Cultura, Cidadania, Diversidade e Educação.	0	5
III	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	0	5
IV	Clareza, consistência e coerência do Projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados).	0	5
V	Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Abrangência territorial da proposta, observando-se seu potencial alargamento qualitativo das possibilidades de se promover arte, educação, cidadania, diversidade e democracia de modo integrado.	0	10
VI	Projeto que destinar ações para a rede pública de ensino, com teor sustentável, educacional, de inclusão social e que possa ser usado como conteúdo em sala de aula.	0	10
VII	Efeito multiplicador do projeto: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Acessibilidade do projeto ao público: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0	10
Pontuação total			50

8.4. A pontuação máxima de cada projeto será de 50 (cinquenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

8.4.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item VI.

8.4.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item VII.

8.4.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Homologação avaliar a melhor proposta.

8.5. Após a publicação dos habilitados, os proponentes deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Cultura, entre os dias 21 e 22 de dezembro para assinatura do termo de premiação, tendo em mãos a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG, CPF;
- b) Dados bancários em nome do proponente;
- c) Certidões negativas de débitos de FGTS e causas trabalhistas para pessoa jurídica;

8.5.1. Para a apresentação na Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo, normas Sanitárias de Prevenção à Covid-19 devem ser respeitadas, como o uso de máscara, álcool em gel e respeitar o distanciamento social.

8.6. Havendo saldo remanescente, será transferido o recurso para a categoria com inscrições e projetos classificados, mas que ficaram acima do limite das vagas disponíveis.

8.6.1. Não haverá mudança de valores para cada categoria, apenas transferência de recurso em caso de existência de vagas, desde que o saldo seja suficiente para suprir o valor da categoria escolhida.

8.6.2. Será utilizado critério de maior pontuação para a escolha do projeto que será realocado o recurso remanescente.

9 - DA INABILITAÇÃO

9.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público nas três esferas.
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão que culminarem em possível indeferimento o proponente poderá interpor recursos no prazo de 01(um) dia útil, conforme cronograma em anexo, que será exibido no site da Prefeitura Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

10.2. Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, através do e-mail institucional: a.governamentaldip@gmail.com.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, por meio da dotação orçamentária nº 13.392.0028.2.100 – Apoio a Cultura na Crise da Covid-19.

11.2. A Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada premiado, contendo a documentação inserida no Mapa Cultural e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos Termos de Premiação.

11.2.1. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo para a assinatura do termo de Premiação com toda a documentação solicitada neste edital.

11.3. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração dos termos citados no item anterior.

11.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados.

11.5. Os recursos recebidos serão depositados em conta corrente informada pelo proponente.

11.6. Os selecionados receberão os recursos referentes à premiação através de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade deste cadastro e da regularidade da conta bancária.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Ficará excluído do processo seletivo, quem praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo município, através da Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo.

12.1.5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o Plano de Trabalho, anexado no formulário online do Mapa Cultural do Ceará.

13.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

13.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, à Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da secretaria acatar ou não a solicitação.

13.4. Em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, os premiados deverão encaminhar à Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo o Relatório de Execução das Atividades, contendo informações, registros documentais (fotografias, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) e relatório financeiro que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente.

13.5. A Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

14.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados maio de 2022.

14.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

15.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderão implicar em penalizações administrativas.

15.4. A Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do premiado a execução do projeto.

15.5. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo, no município de Deputado Irapuan Pinheiro ou no e-mail: cultura@irapuanpinheiro.ce.gov.br.

15.6. A Secretaria de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro, manterá uma equipe de suporte operacional, criada pela Portaria nº 350/2021.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Homologação em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo.

Deputado Irapuan Pinheiro – CE, em 03 de novembro de 2021.

Ricelly Kayne Francalino Pinheiro
Secretária de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INICIA	DATA TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03 de novembro de 2021	03 de novembro de 2021
PERIODO DE INSCRIÇÃO	04 de novembro de 2021	22 de novembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	25 de novembro de 2021	25 de novembro de 2021
PERIODO DE RECORRENCIA	26 de novembro de 2021	28 de novembro de 2021
PERIODO DE ANALISE DE RECORRENCIA	29 de novembro de 2021	30 de novembro de 2021
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	01 de dezembro de 2021	01 de dezembro de 2021
CONTRATAÇÃO	02 de dezembro de 2021	06 de dezembro de 2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo _____
responsáveis pelo espaço cultural _____ declaramos anuência
ao cadastramento ora apresentado para premiação aos espaços culturais no Município de
Deputado Irapuan Pinheiro, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o (a)
Sr(a) _____,
RG: _____, CPF: _____, como nosso(a)
representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria de
Governos, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo de Deputado Irapuan Pinheiro. O
grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a)
responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado.
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados: Município (CE),
_____ de _____ de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações
solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou
impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitada ao espaço cultural à
apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento
deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo. OBS:
NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI.
E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ
DESCCLASSIFICADO.

MEMBRO1 NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

—



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

MEMBRO 2 NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

—

MEMBRO 3 NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ASSINATURA: _____

—

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO